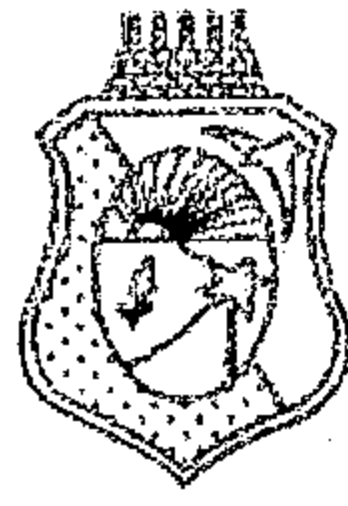




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N.º 284, DE 05 DE JUNHO DE 1997

DESAPROPRIA UM IMÓVEL SITUADO NO LUGAR LAGOINHA, MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, DENOMINADO “PARQUE ITOUPAVA”, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.500,00M² (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE EUSÉBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS) um imóvel situado no lugar Lagoinha, Município de Eusébio, constituído pelos lotes de nºs 12(doze), 13(treze) e 14(quatorze) da QUADRA I, localizado no lado ímpar da Rua Joinville, perfazendo uma área total de 1.500,00m² (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações:

AO POENTE (FRENTE) medindo 37,50m(trinta e sete metros) limitando-se com a Rua Joinville;

AO NASCENTE (FUNDOS) medindo 37,50m(trinta e sete metros) limitando-se com os lotes 01, 02 e 03 da mesma quadra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

AO NORTE (LADO DIREITO) medindo 40,00m(quarenta metros) limitando-se com a Rua Guaramirim;

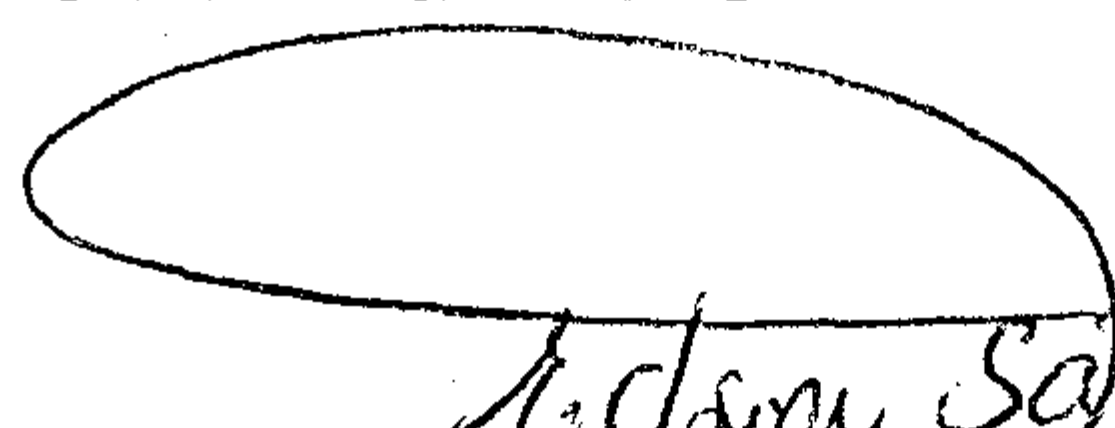
AO SUL (LADO ESQUERDO) medindo 40,00m(quarenta metros) limitando-se com o lote nº 11 da quadra I, de propriedade dos vendedores.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE EUSÉBIO.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr. Luis Carlos de Medeiros ou a quem de direito, conforme documentação comprobatória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 05 de junho de 1997



EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL